PROJETO DE LEI Nº. 5940, DE 2009 que cria o Fundo Social – FS com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

|                      | EMENDA MODIFICATIVA Nº/2009.  |
|----------------------|---|
| O art. 5º do Projeto | de Lei nº 5940/2009, passa a ter a seguinte redação:                                      |
|                      | "Art.5º   |
|                      | em ato do Poder Executivo, contendo, obrigatoriamente, representação dos Municípios.  ()" |

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta, que foi sugerida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), objetiva garantir representação dos Municípios no Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social.

Tal representação é medida de inteira justiça já que o Fundo Social tem por finalidade garantir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas que em última análise são executados, na grande maioria das vezes, pelos entes locais.

Assim, permitir que os municípios sejam representados na composição do Comitê permitirá uma melhor adequação da política de investimento do FS para com os interesses da maioria da nossa população.

Sala das Sessões,

DARCÍSIO PERONDI
Deputado Federal
PMDB/RS